



RIO GRANDE DO NORTE

Lei nº 7.130 de 13 de janeiro de 1998.

Altera dispositivos da Lei nº 6.558, de 30 de dezembro de 1993 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 6.558, de 30 de dezembro de 1993, passa a vigorar com o acréscimo de um inciso IV, com a seguinte redação:

"Art 1º

IV - outras atividades voltadas para a gestão e a formação dos recursos humanos da Administração Estadual."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 13 de janeiro de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Roberto Brandão Furtado